



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBEMENDA ADOTADA PELA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 6.759, DE 2010**

*Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008,
para incluir a realização de exames para
identificação de biomarcadores entre as ações
destinadas à detecção precoce das
neoplasias malignas de mama.*

SUBEMENDA 2

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família ao PL nº 6.759, de 2010:

“Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.664, de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

§2º O Sistema Único de Saúde – SUS poderá assegurar ainda, como parte da assistência terapêutica definida na Lei nº 8.080, de 1990, e nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.732, de 2012, a realização de exames, nas mulheres de alto risco, para identificação de biomarcadores para neoplasias malignas da mama, segundo diretrizes expressas em protocolos do SUS.”

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2017.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR**
Presidente em Exercício